ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2748 de 02 de setembro de 2004.

Autoria: Mesa Diretora.

"Fixa os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, **Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais com base nos incisos VI e VII do Artigo 29, incisos X e XI do Art. 37 e § 4º do Art. 39 da Constituição Federal e art. 68 da Constituição do Estado de Goiás, Emendas Constitucionais números 19/1998 e 25/2000, e Art. 45 da Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o disposto da Resolução Normativa nº 00007/04 – TCM/GO , aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fixa os subsídios do Prefeito Municipal de Luziânia , para o quadriênio de 2005 a 2008, para a Legislatura que inicia em 01 de janeiro de 2005 em R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), mensais atendendo ao disposto no Art. 68 da Constituição do Estado de Goiás.

Art. 2º- O Subsídio do Vice-Prefeito, para o quadriênio de 2005 a 2008, para a Legislatura que inicia em 01 de janeiro de 2005, fica fixado em até R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), mensais.

Art. 3º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fica assegurada a revisão geral anual, mediante lei especifica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 dias do mês de Setembro de 2004.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *Presidente*

WILTER CAMPOS COELHO – *1º Secretario*

CRISTOVÃO VAZ TORMIN - *2º Secretario*

SMRC